



# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

34

LEI Nº 984

de 30 de setembro de 1997

Dispõe sobre alterações na Lei nº 960, de 4 de março de 1997, que versa sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 960, de 4 de março de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O § 2º, do artigo 26, fica revogado em todos os seus termos e efeitos, renumerando-se o § 1º como parágrafo único;

II - No artigo 27, onde se lê: "no prazo de três meses antes da eleição"; leia-se: "no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição";

III - O parágrafo único, do artigo 29, fica revogado em todos os seus termos e efeitos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,  
em 30 de setembro de 1997.

  
LUIZ GUSTAVO CARNIEL GIOVANNETTI  
Prefeito Municipal

(win.lei984-vr)

Publicada e registrada no Departamento  
de Administração desta Prefeitura Municipal,  
afixada nos locais designados e encaminhada  
para arquivamento no Cartório de Registro  
Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º  
e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Munici-  
pípio (L.O.M).

---

**VANDERLEI DOS REIS**  
Assistente Administrativo